

### MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA/MA



# Recursos do Processo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

## PROCESSO LICITATÓRIO 20309/2023

**Fornecedor** E F VIDAL CONSULTORIA

CNPJ / CPF 11.142.010/0001-88

Envio Razão 15/12/2023 23:59:59

Envio Contra Razão 20/12/2023 23:59:59

Lote: 1 Declaração: A empresa E F VIDAL CONSULTORIA, CNPJ n.º 11.142.010/0001-88, vem respeitosamente solicitar a V.Sas. a nossa solicitação de manifestação de recurso amparado legalmente na alínea C, Inciso I, art. Art. 165, da Lei n.º 14.133/2021, e concomitantemente o Art. 168, diante da inabilitação inicial EQUIVOCADA desta empresa, decisão esta estabelecida pela Comissão de Licitação, sendo estas as nossas razões resumidas: - Sobre a nossa relação de compromissos assumidos: o documento é claro em seu texto no que diz respeito sobre a INEXISTÊNCIA de nenhum compromisso assumido no ano de 2022, grifo nosso do documento em questão "não houveram por parte dessa empresa nenhum compromisso no período em questão". Outrossim ressaltamos que de acordo com a subseção § 3º, do Art. 69, da Lei n.º 14.133/2021, é necessária a exclusão de parcelas iá executadas de contratos firmados anteriormente, o que não é o caso, pois não há nenhum contrato anterior ou vigente para tanto que diminua a nossa capacidade financeira, cumprindo para tanto nesses parâmetros o que é estabelecido nesse artigo, dessa forma cumprimos legalmente o que é estabelecido no artigo em questão. - Sobre o atestado de qualificação técnica da empresa N S LIDER LTDA (CNPJ.: 22.668.673/0001-93): o atestado emitido pela distinta empresa informa claramente que a empresa E F VIDAL CONSULTORIA, CNPJ n.º 11.142.010/0001-88, executou preliminarmente elaboração do projeto de sistema de videomonitoramento, para que esta empresa tivesse condições técnicas suficientes para fornecer equipamentos adequados para a necessidade da empresa, bem como as respectivas instalações a manutenções de tais equipamentos. Para elucidação de quaisquer equívocos o CNAE 8020-0/01 (Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico) é devidamente claro em suas Notas Explicativas, quanto ao detalhamento da sua subclasse que abrange (grifo nosso) as atividades monitoramento de sistemas de segurança eletrônico podendo também vender os produtos (aparelhos e equipamentos) necessários ao seu funcionamento. Desta forma informamos que cumprimos plenamente o disposto do Art. 67, da Lei n.º 14.133/2021, quanto a qualificação técnico-operacional, relativo ao objeto do Pregão Eletrônico n.º 059/2023; - Sobre a qualificação profissional do engenheiro Sininger Harvsson de Oliveira Viegas guanto a treinamento em gestão de projetos e de fiscalização de projetos e obras de engenharia: Ressaltamos para elucidação de rol de competências concernentes a "gestão de projetos e de fiscalização de projetos e obras de engenharia" que o nosso Engenheiro Sininger Harysson de Oliveira Viegas, bem como os demais profissionais de engenharia, possuem dentro de suas premissas de competências legais e igualmente relativo ao conselho federal de engenharia atribuições dessas mesmas atividades devidamente amparadas no Art. 1º, RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA (CONFEA), sendo para tanto Atividade 01 (Supervisão, coordenação e orientação técnica), Atividade 02 (Estudo, planejamento, projeto e especificação), Atividade 05 (Direção de obra e serviço técnico), Atividade 07 (Desempenho de cargo e função técnica), Atividade 11 (Execução de obra e serviço técnico) Atividade 12 (Fiscalização de obra e serviço técnico), e em igual teor as alíneas "a", "b", "c", "e", "f" e "g", do Art. 7°, Seção IV (atividades e atribuições profissionais do engenheiro), da LEI Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, sobre a regulamentação do exercício das profissões de Engenheiro. Desta forma, pelos motivos expostos não há necessidade de apresentação de um certificado de treinamento em gestão de projetos e de fiscalização de projetos e obras de engenharia, sendo que tais competências já são concernentes as atividades matrizes do rol de responsabilidade técnica do engenheiro tanto quanto a sua legalidade quanto as matrizes de responsabilidades via conselho, e portanto, informamos que cumprimos também esse item já que apresentação a certidão de quitação do engenheiro Sininger Harysson de Oliveira Viegas nos nossos documentos de habilitação técnica, cumprindo também, e igualmente, os parâmetros estabelecidos, os incisos I e III, Art. 65, da Lei n.º 14.133/2021, quanto a qualificação técnico-profissional relativo ao objeto do Pregão Eletrônico n.º 059/2023; Diante dos motivos devidamente expostos e inicialmente fundamentados solicitamos o aceite da nossa manifestação de recurso. Situação: Recebido

D2	_	O4	D
Razoes	е	Contra	Razões:

---

Fornecedor CENTRAL ALARME LTDA CNPJ / CPF 08.695.361/0001-01

Envio Razão 15/12/2023 23:59:59

Envio Contra Razão 20/12/2023 23:59:59

Lote: 1 Declaração: A empresa Central Alarme tem a intenção de interpor recurso contra a inabilitação pela não apresentação da relação dos compromissos assumidos. Tendo em vista que os Documentos anexados, é possível comprovar que a mesma possui boa capacidade financeira bem como seu faturamento é compatível com o valor estimado para a licitação. Também é de conhecimento de todos que a comissão poderá abrir diligência caso haja dúvidas referente a capacidade financeira. Situação: Recebido

Lote: 1 Decisão: Deferido a manifestação por legitimidade, tempestividade e motivação.

#### Razões e Contra Razões:

▲ recurso\_1702670479.pdf (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/76294/recurso/recurso\_1702670479.pdf)

**RAZÃO** 

Referente ao Lote 1

Fornecedor F. P. S. MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA **CNPJ / CPF** 17.326.339/0001-85

Envio Razão 15/12/2023 23:59:59

Envio Contra Razão 20/12/2023 23:59:59

Lote: 1 Declaração: F. P. S MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Paraiba, 100, Bairro Juçara, Imperatriz — Maranhão, CEP 65.900-510, inscrita na JUCEMA — Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE 21600154286, e no CNPJ (MF) 17.326.339/0001-85, vem respeitosamente manifestar intenção de recurso contra decisão que habilitou a empresa CIATECH SHOPPING DAS CAMERAS LTDA -30.341.342/0001-36, na sessão do Pregão Eletrônico 059/2023. As razões para tanto seriam discordâncias documentais da supracitada empresa com relação ao edital, que eu seu item 9.6.3.2 exige balanço patrimonial na forma da Lei, e a referida concorrente não apresentou o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário, bem como índices financeiros e notas explicativas. Além do mais, apresenta Atestado de Capacidade Técnica fornecida pela ora recorrente, ou seja, pela própria FPS Monitoramento, atestado esse que foi assinado por pessoa que não consta nos quadros dos sócios da presente empresa, logo é inidôneo e não serve para comprovação, ferindo assim o item 9.6.4.1 do edital. Diante dos motivos devidamente expostos, solicitamos o deferimento da nossa manifestação de recurso. Situação: Recebido

Lote: 1 Decisão: Deferido a manifestação por legitimidade, tempestividade e motivação.

#### Razões e Contra Razões:

★ recurso\_1\_1702645097.pdf (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/76294/recurso/recurso\_1\_1702645097.pd RAZÃO

Referente ao Lote 1
f)